



**CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, SAÚDE E
ASSISTÊNCIA SOCIAL, POLÍTICA URBANA, AGRÍCOLA E MEIO
AMBIENTE**

Tendo avocado a relatoria desta Comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 05/2026, de autoria do Vereador Feuser, que estabelece diretrizes técnicas e administrativas para a implantação, substituição e manutenção das grelhas de bocas de lobo integrantes do sistema de drenagem pluvial urbana do Município de Rio do Sul.

A proposição disciplina critérios objetivos a serem observados pelo Poder Executivo quando da substituição ou nova aquisição de grelhas de bocas de lobo, priorizando aspectos como resistência mecânica, durabilidade, menor necessidade de manutenção, mitigação de obstruções no sistema de drenagem, redução de furtos e melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos materiais.

O projeto não impõe substituição imediata das grelhas existentes, prevendo a adoção gradual das diretrizes, conforme planejamento, critérios técnicos e disponibilidade orçamentária, bem como não indica marcas, fornecedores ou tecnologias específicas, preservando a impessoalidade e a legalidade administrativa.

Parecer de Comissão/[2026] – Folhas 1 de 2

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariosul.sc.gov.br



II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

No mérito, a proposição revela-se adequada ao interesse municipal, ao buscar o aprimoramento do sistema de drenagem pluvial urbana, tema diretamente relacionado à segurança viária, à prevenção de alagamentos e à preservação do patrimônio público e privado.

A adoção de diretrizes técnicas mais modernas para as grelhas de bocas de lobo contribui para a redução de entupimentos, diminuição de custos recorrentes de manutenção e reposição, além de maior eficiência operacional do sistema de drenagem, especialmente em períodos de chuvas intensas.

Trata-se de iniciativa que orienta a atuação administrativa do Município com base em critérios técnicos e de desempenho, sem gerar impacto orçamentário imediato ou ingerência indevida na gestão do Poder Executivo, ao mesmo tempo em que promove melhorias estruturais relevantes para a infraestrutura urbana.

Sendo assim, concluo a presente matéria estar revestida de interesse público e conveniência administrativa, motivo pelo qual voto pela sua aprovação em primeira discussão e votação, solicitando aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 05 de fevereiro de 2026.

ZECA BITTENCOURT

Vereador Relator